



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 23087.004965/2015-59

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2015, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, **Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 e Decreto nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014, Decreto 8.194 de 12 de fevereiro de 2014**, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de suprimentos de informática, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 **Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.**

2.3.1 **O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 e estes serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 68, 71, 89, 103, 132 e 140) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI,**

sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 67, 70, 88, 102, 131 e 139), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014;

2.3.1.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8184, de 17 de janeiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional para os itens 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 96, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132 do Anexo I deste edital.

2.5 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8194, de 12 de fevereiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional para os itens 86, 87, 88, 89, 90 e 91 do Anexo I deste edital.

2.6 Após a aplicação de tal margem, será aplicado o Decreto nº 7174 de 12 de maio de 2010. No momento do envio da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, se pretende fazer uso do direito de preferência de que tratam o Decreto 7174/2010, de forma virtual conforme funcionalidade disponibilizada no sistema. A manifestação para fins de aplicação do Decreto 7174/2010 implica em responsabilidade da licitante pelo conteúdo declarado. Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
- 4º - Tecnologia no País
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 6º - Processo Produtivo Básico

### 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.1.1.** A data limite para impugnação deste edital é dia **27/11/2015**, até as 17 horas.

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.4.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **26/11/2015**, até as 17 horas.

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

## **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.640 de 03 de agosto de 2015;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. **Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação**, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;
- 5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 e nos Decretos nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014 e 8.194 de 12 de fevereiro de 2014.**
- 5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8. Não poderão participar desta licitação:
- 5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.8.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
- 5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia.

**6.2.** A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1. DATA: 01/12/2015**

**7.2. HORÁRIO: 09:00h**

**7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## **8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO**

**8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

**8.2.** Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

**8.3.** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**8.4.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

**8.5.** Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

**8.6.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

**8.7.** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

**8.8. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**8.9.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

**8.10.** No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.

**8.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

**8.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## **9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**

**9.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado;**

**9.2. A proposta técnica deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;**

**9.3. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;**

**9.4. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;**

**10.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;**

**10.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;**

**10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;**

**10.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:**

**a) Atenda a todos os termos deste Edital;**

**b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.**

- 10.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 10.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NOS DECRETOS 8.184/2014 e 8.194/2014**

- 11.1. Após a fase de lances, será aplicada a margem de preferência para os produtos manufaturados nacionais tratados pelos Decretos 8.184/2014 e 8.194/2014, para os itens constantes no anexo III deste Edital.
  - 11.1.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, em campo próprio no sistema, que atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem a que se referem o Decreto 8.184/2014, devendo apresentar cópia da referida declaração no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.
  - 11.1.2. A margem de preferência normal será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

- 11.1.3.** A margem de preferência adicional será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos da clausula anterior, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.
- 11.1.4.** A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro;
- 11.1.5.** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
- 11.1.6.** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 11.1.7.** Fórmula:  $PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:
- PM = preço com margem;
- PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;
- M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo III.
- 11.1.8.** A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
- 11.1.9.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 11.1.10.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 11.2.** Após a fase do direito de preferência previsto no decreto nº 8.184/2014 e 8.194/2014 e o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte verificada nos itens constantes no anexo III deste Edital, as licitantes serão convocadas, conforme funcionalidade do sistema comprasnet, para aplicação do direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010 e proceder-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:
- 11.2.1.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item não for feito com tecnologia desenvolvida no Brasil e de acordo com o Processo Produtivo Básico- PPB (inciso I do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso I do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas, na ordem de classificação, sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
- 11.2.2.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for com tecnologia desenvolvida no Brasil (inciso II do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

- 11.2.3.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for produzido de acordo com o PPB (inciso III do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso III do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
- 11.3.** Consideram-se bens com tecnologia desenvolvida no Brasil aqueles cujo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, competindo à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta).
- 11.4.** A comprovação do atendimento ao PPB é feita mediante a apresentação do documento comprobatório de habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou Decreto 6.008/2006. Tal comprovação poderá ser feita: por meio de sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus- SUFRAMA; ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA mediante solicitação dos licitantes. Compete à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta).
- 11.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 11.5.1.** produzidos no País;
  - 11.5.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 11.5.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.6.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.7.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.7.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 12.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 12.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 12.2.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 12.2.2.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 12.3.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 12.4.** Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens.
- 12.5.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.6.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.7.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 12.8.** O licitante que não tiver declarado inicialmente, em campo próprio no sistema, que o item atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou não entregar a documentação solicitada para o benefício da margem de preferência, será considerado como item manufaturado estrangeiro para fins de classificação.
- 12.9.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 12.10.** Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no item 12.9, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.11.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 12.11.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

- 12.11.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.
- 12.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 12.12.1.** **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 12.12.2.** **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas
- 12.12.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 12.13.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 12.14.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 12.15.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;
- 12.16. A LICITANTE VENCEDORA,** cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas,** após o aceite da proposta:
- 12.16.1. A Declaração constante do Anexo II,** preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 12.17. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

### **13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 13.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

- 13.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 13.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e a **Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico, caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010** serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 13.3.** Para os itens constantes no anexo III deste Edital, o licitante que tiver declarado, durante a fase de cadastramento das propostas, que atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem a que se referem os **Decreto 8.184/2014 e 8.194/2014**, deverá apresentar cópia da referida declaração.
- 13.4.** Para os itens constantes no anexo III deste Edital, o licitante que se beneficiar da margem de preferência a que se referem os **Decretos 8.184/2014 e 8.194/2014**, deverá apresentar cópia da cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.
- 13.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 13.6.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 13.7.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 14.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

- 14.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 14.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 14.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 14.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

14.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

14.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

15.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**16.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

16.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- 16.4.1.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 16.4.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 16.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.5.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 16.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 16.6.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 16.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 16.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
  - Caracterização do objeto;
  - Identificação das empresas;
  - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - Direitos e responsabilidades das partes.
- 16.9.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 16.10.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 16.11.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 17.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 17.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- 17.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 17.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 17.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 17.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 17.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 17.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 17.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 18.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 18.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 18.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 18.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

- 19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 19.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 19.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

## 20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

**20.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

> Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000 – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

>Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

>Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

**20.1.2. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**20.1.2.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**20.1.2.2.** Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

**20.1.2.3.** Não apresente avaria ou adulteração;

**20.1.2.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**20.1.2.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

**20.1.2.5.1.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

**20.1.2.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**20.1.3. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**20.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

**20.2.1.** Para que não haja desatendimento da exigência do item 20.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

**20.3.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**20.4.** Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

**20.5.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** A garantia deverá ser pelo período mínimo de 1 (um) ano;

**21.1.1.** Para os itens 22, 90, 121 e 145 o período mínimo de garantia deverá ser de 06 (seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.

**21.1.2.** Para o item 8 o período mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

**21.2.** As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5.** não manter a proposta;
- 22.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 22.3.1.** Advertência
- 22.3.2.** Multa:
- 22.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
- 22.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 22.3.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 22.3.5.** Declaração de inidoneidade.
- 22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23. DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.
- 23.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.
- 23.3. Será confeccionado contrato entre as partes quando houver compromisso futuro ou quando os preços ultrapassarem os limites das modalidades de licitação;
- 23.4. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 23.5. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. A UNIFAL-MG fará a conferência de todo o material adquirido;
- 24.2. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 24.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os equipamentos e materiais entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

## 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 25.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 25.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 25.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 25.8.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 25.9.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 25.10.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 25.11.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 25.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **26. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 26.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 26.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

26.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

26.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

26.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

26.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

26.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

26.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

26.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

27.2. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:

27.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado (**exceto para cartuchos e Toners**), atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

27.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

27.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

27.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

27.2.5. Que sejam utilizados produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

27.2.6. Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

27.2.7. Que os bens sejam econômicos quanto ao consumo de energia;

- 27.2.8.** Que seja racionalizado o uso de matérias-primas;
- 27.3.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.4.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 27.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 27.6.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 27.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 27.8.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 27.9.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 27.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 27.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 17 de novembro de 2015.

*Vera Lúcia de Carvalho Rosa*  
**Pró-Reitora de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 094/2015**

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
66806	1	Abraçadeira de nylon branca, auto-travante, 3,6mm X 200mm, embalagem com 100 unidades.	un	20		
62925	2	Adaptador BNC fêmea para RCA macho - unidade.	un	10		
50517	3	Adaptador para tomada padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão), com as seguintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 15 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	12		
61732	4	Adaptador tripolar para tomada (conecta equipamentos com plugues antigos [padrão NEMA] em tomadas do novo padrão ABNT); - Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; com as seguintes especificações ou superior, Desenvolvido conforme a norma NBR14136 -Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente nominal: 15 A; com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	12		
62842	5	Adaptador tripolar para tomada padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo [padrão ABNT] em tomadas do antigo padrão [padrão NEMA]), com as seguintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 15 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	12		
62685	6	Alicate de bico meia-cana curto com corte. Deve possuir: Cabo antideslizante; Bico com ranhuras para melhor agarre; Corte com ajuste preciso; Garantia: 01 ano.	un	40		
7670	7	Alicate de corte diagonal, comprimento 4", cabo emborrachado, mola para abertura para reduzir a fadiga durante a utilização e corte 100% ajustado para garantir a precisão. Garantia mínima de 12 meses.	un	40		
50568	8	Apresentador Laser Wireless - Wireless 2.4GHz com alcance de até 20m em lugares abertos: Receptor USB 2.,0; Cronômetro digital com visor em LCD com funções iniciar, pausar, continuar e reiniciar; apontador Laser; função Tela Preta (Microsoft Power Point Português BR); Led indicador de bateria fraca; Botão para alternar entre aplicativos do Windows ([Alt] = [Tab]); roda de acesso rápido para voltar ou avançar vários slides com agilidade; Display LCD com luz de fundo; 2 pilhas AAA (acompanham o produto); 3 anos de garantia.	un	10		

66371	9	Bateria interna selada para No-Break, 12 volts, 7 Ampéres.	un	48		
47189	10	Bloco adesivo para anotações – bloco com 100 folhas adesivas, medidas aproximadas 38x50mm, reciclável. Pacote com 4 unidades - cor amarela.	pct	40		
62665	11	Bloco adesivo para anotações – Cor: Sortidas – 47,6mm x 47,6mm; 400 folhas por bloco. Embalagem individual (com uma unidade). Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. Reciclável.	un	40		
27432	12	Bloco autoadesivo 76x76mm, amarelo, bloco com 100 folhas.	un	4		
20005	13	Cabeçote de impressão em magenta, novo, compatível com o código C4812A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	2		
20006	14	Cabeçote de impressão em amarelo, novo, compatível com o código C4813A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	2		
20004	15	Cabeçote de impressão em ciano, novo, compatível com o código C4811A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	2		
20003	16	Cabeçote de impressão em preto, novo, compatível c/ o cód. C4810A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	2		
62850	17	Cabo adaptador conversor HDMI, para conector VGA fêmea, compatível com os seguintes sistemas operacionais WindowsXP SP3, windows 7, windows 8 e linux; suportando resolução de até 1680 x 1050 dpi.	un	2		
62917	18	Cabo de áudio P10 macho – 2 RCA Macho (estéreo) – 1,8m.	un	14		
62919	19	Cabo de áudio P2 macho - XLR fêmea - 1m.	un	10		
62916	20	Cabo de áudio P2 macho – 2 RCA Macho (estéreo) – 1,8m.	un	26		
62918	21	Cabo de áudio P2 macho – P10 macho (estéreo) – 2m.	un	6		
66771	22	Cabo de força adaptador IDE/SATA para fontes de alimentação ATX (Desktops). Garantia de 06 meses.	un	400		
62920	23	Cabo de Microfone Metal Têxtil XLR M x F Preto - 3m.	un	4		
62924	24	Cabo de vídeo BNC Conectores soldados – 20m.	un	14		
66024	25	Cabo Speakon para caixa de som (Plugue Speakon Macho + Plugue Speakon Macho) com 10 metros de comprimento.	un	8		
62330	26	Cadeado com as seguintes especificações: Tamanho: 20mm; corpo em latão maciço; haste em aço endurecido com acabamento cromado; chave em latão; acompanhado de duas chaves. Garantia mínima de um ano.	un	1000		

51122	27	Caixa de som para computador PC padrão 2.1 com as seguintes especificações ou superior: Som estéreo H-Fi; composto de 01 subwoofer e 02 caixas acústicas (01 subwoofer 5" + 02 Satélites FullRange 3"); Potência total do conjunto: 28W RMS (+ 10% THD); Impedância mínima do subwoofer: 4 Ohm; Impedância mínima das caixas acústicas (satélites): 4 Ohm; Controle de graves e agudos; Conector P2 dde 35 mm; Conector RCA; Protegido magneticamente contra interferências; Voltagem: bivolt 110/220V; Acompanhando cabo de alimentação, cabo de áudio 3,5 mm e manuais.	un	6		
62830	28	Caixa de som para microcomputador com as seguintes configurações ou superior: composto de um subwoofer e duas caixas satélite; com painel de controle; funções no aparelho: ON/OFF, volume, regulagem de grave, função mudo; configuração 2.1; número de entradas p2: 01; potência mínima real de 10W RMS (Potência RMS Satélite (unitária): 2,5W, Potência RMS Subwoofer: 5W RMS, Potência RMS Total: 10W RMS); entrada de áudio analógico: DVD e Aux; compatível com DVD Player, PCs, MP3, Ipods, Iphone, MP3, MP4, CD Player, cartão SD, PEN DRIVE etc; com saída para fone de ouvido; estrutura Subwoofer em madeira, restante das estruturas em madeira e plástico; com proteção magnética. Acompanhado de cabo p2 e manuais. Alimentação: 110v ou bivolt. Garantia de 01 ano.	un	10		
48181	29	Caixa de Som Subwoofer 2.0 - 10W (RMS): Potência de 10 Watts (RMS); Compatível com PCs, Notebooks e Macs; Fabricação em material resistente; Alimentação 127V/220V; Potência RMS Satélite (unitária): 2,5W; Potência RMS Subwoofer: 5W RMS; Potência RMS Total: 10W RMS.	un	4		
62844	30	Caneta interativa digital com as seguintes especificações: Caneta interativa digital com 3 botões (clique botão esquerdo, direito e acesso ao menu de ferramentas), com ponta de teflon que garante precisão, esta ponta tem a mesma função do botão esquerdo do mouse; Alimentação com pilha AAA. Garantia de um ano. Referência: Marca eBeam, modelo caneta digital Ebeam Edge Usb/bluetooth ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	4		
52689	31	Caneta Laser Pointer - c/ controle Remoto + receptor USB. Apontador de slides com laser em formato de caneta com controle remoto para computador; Consiste em duas partes: transmissor (caneta) e receptor USB; Controla slides e páginas (funções Page Down e Page Up do teclado); Para Windows 98/2000/ME/XP/Vista, Linux, Mac OS; Controle com alcance de 6 metros e laser com alcance de 200m. Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 98SE/ME/2000/XP/Vista, Mac OS e Linux; Plugue compatível: USB 1.1 e USB 2.0; Tensão de funcionamento: 4,5 - 5,5V (alimentado pela porta USB)	un	26		

51874	32	CARREGADOR DE PILHAS: Função "Auto Stop" (desliga automaticamente quando a carga está completa), bivolt automático, 500 mAh de potência, carrega 4 pilhas AA ou 4 AAA entre 2 e 4 horas. Embalagem de blister com 4 pilhas AA de 2700 mAh.	un	24		
47194	33	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor azul, Marca: Pilot. Material para reposição.	un	120		
47193	34	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor preta, Marca: Pilot. Material para reposição.	un	480		
47195	35	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor vermelha, Marca: Pilot. Material para reposição.	un	120		
61151	36	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA – VBM – M, Ponta WBTIP – VBM – M WBMA – VBM – M, tinta líquida, Conteúdo – 5,5 ml, cor verde (material para reposição).	un	120		
19973	37	Cartucho de tinta amarela, novo, compatível com o código C4838A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	20		
19975	38	Cartucho de tinta ciano, novo, compatível com o código C4836A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	20		
17428	39	Cartucho de tinta colorida, novo, para impressora HP DeskJet 840C, cód. C6625A.	un	4		
19974	40	Cartucho de tinta magenta, novo, compatível com o código C4837A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	20		
65991	41	Cartucho de tinta original de alto rendimento, cód. HP 950XL (CN045AL), para impressora HP Multifuncional Officejet Pro 8610 e-AIO, cor preto.	un	16		
65993	42	Cartucho de tinta original de alto rendimento, cód. HP 951XL (CN046AL), para impressora HP Multifuncional Officejet Pro 8610 e-AIO, cor ciano.	un	12		
65994	43	Cartucho de tinta original de alto rendimento, cód. HP 951XL (CN047AL), para impressora HP Multifuncional Officejet Pro 8610 e-AIO, cor magenta.	un	12		
65992	44	Cartucho de tinta original de alto rendimento, cód. HP 951XL (CN048AL), para impressora HP Multifuncional Officejet Pro 8610 e-AIO, cor amarelo.	un	12		
15030	45	Cartucho de tinta preta, novo, compatível com o código C4844A, para impressora HP Stylus 2000C, HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	20		

20495	46	Cartucho de tinta preta, novo, compatível com o código C6615D, com 25 ml, para impressora HP DeskJet 840C.	un	12		
28499	47	Cartucho de tinta, colorido, para impressora HP Desk Jet 6940, compatível com o código C9363W nº 97.	un	6		
28498	48	Cartucho de tinta, cor preta, para impressora HP Desk Jet 6940, compatível com o código C8767W nº 96.	un	4		
67408	49	Cartucho de toner amarelo de alto rendimento com capacidade de 3.000 cópias, código 808HY, para impressora Lexmark CX410de.	un	30		
67406	50	Cartucho de toner ciano de alto rendimento com capacidade de 3.000 cópias, código 808HC, para impressora Lexmark CX410de.	un	30		
67407	51	Cartucho de toner magenta de alto rendimento com capacidade de 3.000 cópias, código 808HM, para impressora Lexmark CX410de.	un	30		
63172	52	Cartucho de toner original amarelo, HP 312A (CF382A), para impressora HP color LaserJet Pro MFP M476dw.	un	16		
63173	53	Cartucho de toner original ciano, HP 312A (CF381A), para impressora HP color LaserJet Pro MFP M476dw.	un	16		
63174	54	Cartucho de toner original magenta, HP 312A (CF383A), para impressora HP color LaserJet Pro MFP M476dw.	un	16		
63171	55	Cartucho de toner original preto de alto rendimento, HP 312X (CF380X), para impressora HP color LaserJet Pro MFP M476dw.	un	20		
67405	56	Cartucho de toner preto de alto rendimento com capacidade de 4.000 cópias, código 808HK, para impressora Lexmark CX410de.	un	48		
52906	57	Cartucho original preto de alta capacidade para impressora HP Deskjet 2000, cód. CH563HB.	un	20		
52907	58	Cartucho original tricolor de alta capacidade para impressora HP Deskjet 2000, cód. CH564HB.	un	20		
31303	59	Cartucho toner amarelo modelo X560H2YG para impressora Lexmark multifuncional laser colorida X560N, com capacidade para 10.000 copias.	un	6		
31304	60	Cartucho toner magenta modelo X560H2MG para impressora Lexmark multifuncional laser colorida X560N, com capacidade para 10.000 cópias.	un	6		
31306	61	Cartucho toner preto modelo X560H2KG para impressora Lexmark multifuncional laser colorida X560N, com capacidade para 10.000 cópias.	un	18		
31305	62	Cartucho toner, NOVO, ORIGINAL, para impressora HP Laser Jet 4014N, código CC364A.	un	112		
20272	63	CD gravável (CD-R), capacidade 700MB, 80 minutos, com caixa protetora.	un	1060		
55925	64	CD-R 80 min. 700 mb. Aud/Dad 52X. Com caixa protetora (pino com 25 unidades).	emb	2		

62021	65	CD-RW Tubo com 25 unidades.	un	2		
62921	66	Conversor HMDI-VGA + áudio.	un	8		
51217	67	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Velocidade: 7200 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: Baía de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia: 01 ano. <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	un	225		
51217	68	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Velocidade: 7200 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: Baía de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia: 01 ano. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</b> .	un	75		
66759	69	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade de 2TB (2000GB); Padrão SATA III, transferência de 6.0 Gb/sec; Velocidade de 7200 RPM; Cache de 64MB; Tamanho de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop e storage lomega) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia de 01 ano. Referência: Seagate Barracuda modelo ST2000DM001, firmware CC4B ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	40		
62822	70	Disco rígido para notebook com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Velocidade: 5400 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: 2,5"; Para uso interno em notebook – não serão aceitos HDs externos ou para computadores desktop; Garantia: 01 ano. <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	un	150		
62822	71	Disco rígido para notebook com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Velocidade: 5400 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: 2,5"; Para uso interno em notebook – não serão aceitos HDs externos ou para computadores desktop; Garantia: 01 ano. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</b> .	un	50		
62828	72	Drive Gravador de Blu-Ray com as seguintes configurações ou superior: Interface : USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Mídias suportadas: BD-R (camada simples): 6x; BD-R (camada dupla): 4x; BD-RE (camada simples ou dupla): 2x; BD-R LTH: 6x; DVD±R: 8x; DVD±R DL: 4x; DVD+RW: 8x; DVD-RW: 6x; DVD-RAM: 5x; CD-R: 24x; CD-RW: 10x; Alimentação via USB; Com botão para abrir e fechar a bandeja; Com led indicativo de operação; Capacidade de reprodução de filmes em Blu-Ray 3D; Portátil (corpo slim). Acompanhando cabo USB, manuais e software de gravação. Garantia de 01 ano.	un	10		
62692	73	DVD de gravação; Velocidade: 1~8x; Capacidade de armazenamento: 240 min / 8.5gb. Embalagem com 25 unidades.	emb	2		

21901	74	DVD gravável (DVD-R), capacidade 4,7Gb, com caixa protetora.	un	460		
21902	75	DVD regravável (DVD-RW), capacidade 4,7Gb, com caixa protetora.	un	400		
62693	76	DVD regravável; Velocidade: 1~4x; Capacidade de armazenamento: 120 min / 4.7gb. Embalagem com 25 unidades.	emb	2		
62922	77	Emenda VGA fêmea x fêmea.	un	8		
62923	78	Emenda VGA macho x macho.	un	8		
52235	79	Engrenagem do Acoplamento do Fusor Ref :JC66-01637 para impressora Samsung ML-2851ND	un	20		
43539	80	Estabilizador de voltagem bivolt, 300 va, com 4 tomadas para computador.	un	22		
62824	81	Estojo porta CD e DVD com capacidade para no mínimo 96 CDs, com zíper, com folhas internas feitas em pano ou plástico macio. Cor: preta, lisa, sem gravuras. Garantia de 01 ano.	un	30		
52903	82	Etiqueta auto adesiva em folha para impressora jato de tinta e laser, caixa com 100 fls, 14 etiquetas por folha na cor branca, totalizando 1400 etiquetas por embalagem, etiquetas no formato 33,9 mm x 101,6 mm, formato do papel carta (216mm x 279mm).	cx	10		
52950	83	Etiqueta auto adesiva para Ink Jet, cor branca, tamanho 215,9 x 279,4mm (caixa com 100 folhas, sendo 1 etiqueta por folha).	cx	8		
66808	84	Ferro de soldar categoria profissional com as seguintes especificações ou superior: com potência de 80W, potência real contínua mínima de 70W, para voltagem de 127V, com certificação INMETRO, aquecimento rápido, resistência de cerâmica com filamento de níquel-cromo, ponta durável, com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho; resistência substituível; temperatura máxima de 350°C. Ponta cônica com acabamento de 1,6mm. Comprimento: 270mm. Peso: 240g. Garantia de 01 ano.	un	20		
66767	85	Fita ribbon de resina preto R300, de 100mm x 74m, diâmetro do tubete de 12,7mm, para impressoras Zebra e TSC TTP-244CE.	un	20		
56616	86	Fonte ATX para desktop (não serão aceitos outros modelos) com as seguintes configurações ou superior: Ventilador de 120 mm, potência nominal de 450W, 230W reais, com proteção curto circuito, entrada AC 100~240V AC (chave), dimensões: 150 x 86 x 160 mm, conector: MB ATX 24p, quantidade conectores IDE: 5x, quantidade conectores SATA: 4x, quantidade conectores PCI-e (6 pinos): 1x, ATX: 1 conector ATX 12V 8 (4+4) pinos. Acompanhando cabos de conexões e de alimentação. Garantia de 01 ano.	un	40		
62831	87	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ATX Padrão Micro-SFX, com as seguintes especificações ou	un	300		

		superior: Bivolt; potência: 200 W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: largura 12,5 centímetros, altura 6,5 centímetros, comprimento 10,0 centímetros; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA e duas alimentações para dispositivos IDE; garantia de 01 ano.			
52252	88	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W nominais, 150W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE e uma alimentação para floppy drive (disquete); garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: IMBP 200 STFX ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	un	255	
52252	89	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W nominais, 150W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE e uma alimentação para floppy drive (disquete); garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: IMBP 200 STFX ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</b> .	un	85	
66769	90	Fonte de alimentação para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: Padrão: ATX; Capacidade nominal: 500W; Capacidade real: 220W; Bivolt 110/220V; Conexão 20+4 pinos; Duas conexões SATA; Duas conexões HDD; Ventilador: (80x80mm) posterior; Proteção contra curto-circuito; Acompanhando cabo de força; Garantia de seis meses.	un	400	
64782	91	Fonte de alimentação POE com as seguintes especificações: duas portas RJ45, sendo uma porta network Jack e outra porta para conexão no switch, voltagem de saída de 48V x 420mA, voltagem de entrada de 120 a 230v. Referência: Marca 3Com multifuncional monocromática modelo 61-0127-001 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	80	
66752	92	Fusor 110V RM1-7211-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 100 M175 e Pro 200 M275.	un	30	
66753	93	Fusor 110V RM1-8054-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 400 M451.	un	20	
66754	94	Fusor 110V RM1-8061-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 400 M475.	un	20	

66810	95	Gaveta "Case" Externa para Disco Rígido de 3,5 polegadas, para uso com HDs padrão SATA I e II, com cooler, conexão com o computador padrão USB 2.0 ou superior, 100% plug and play, suporte a HDs com capacidade superior a 1 TB, corpo em alumínio, acompanhando cabo USB, fonte de alimentação bivolt. Garantia de um ano.	un	20		
51870	96	HD EXTERNO: Capacidade: 1TB; Velocidade: 7200rpm; Conectividade USB 2.0 com transferência de dados rápida, podendo chegar até 480Mb/s; A alimentação do HD é feita através de fonte de alimentação (inclusa); Comprimento do cabo USB: 1,50 m; Plug & play (ligar e usar) — não é preciso instalar nenhum software; Simplesmente é arrastar e soltar para guardar os arquivos; Gestão de potência incorporada; Design moderno e elegante na cor preto com detalhes em brilhantes; Dispõe de LED indicativo de funcionamento em verde; Possui certificações FCC e CE; Altura: 3,37 cm; Largura: 3,37 cm; Comprimento: 20,7 cm; Peso: 1,02 kg. Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 ~ 240 V; Frequência de entrada: 50/60 Hz; Tensão de saída: 12 V; Comprimento do cabo de alimentação: 1,70 m. Fonte de alimentação; Cabo USB; Guia rápido de instalação em inglês, espanhol e português; Garantia de 12 meses. Referência HD externo Seagate 1TB, USB 2.0 ST310005EXB101-RK ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	6		
66809	97	Jogo de ferramentas com as seguintes especificações ou superior: Contendo 39 peças, sendo: 05 Chaves de fenda: 1/8" e 3/16" e 1/4" e 5/16" e 05 Chaves Philips: PH0x3", PH1x4", PH2x1.5", PH2x4" e PH3x6" 03 Chaves de fenda de precisão: 2.5x50mm, 3x50mm e 3.5x50mm; 03 Chaves philips de precisão: PH00x50mm, PH0x50mm e PH1x50mm; 01 Adaptador magnético com cabo; 1 chave porta-bits; 06 Bits torx: T10, T15, T20, T25, T30 e T40; 06 Bits hexagonais: 2, 3, 4, 5, 5.5 e 6 mm; 03 Bits pozidriv: #1, #2 e #3; 03 Bits philips: PH1, PH2 e PH3; 01 Magnetizador – Desmagnetizador; 01 Alicates meia cana: 6" 01 Alicates universal: 6" 01 Bolsa de nylon para acondicionar as ferramentas. Pontas magnéticas, haste em cromo vanádio; acabamento acetinado com ponta preta magnética; Cabo ergonômico. Garantia de 01 ano.	kg	20		
57291	98	Kit cartucho toner original novo, preto, ciano, magenta e amarelo para impressora multifuncional HP color laser jet CM 1312 MFP.	kit	20		
62886	99	Kit de manutenção para ml-pmk65k.	kit	12		
62846	100	Kit do alimentador de documentos referência Q7842A para impressora HP LaserJet M5035 MFP.	kit	2		
52238	101	Kit Fusor RM1-2763 para impressora HP Color Laserjet 3505	kit	12		
66758	102	Kit i7 4790 com as seguintes especificações ou superior: Processador: core i7-4790 de 4ª geração socket LGA 1150, conjunto de instrução de 64 bits, cache inteligente de 8 MB, litografia de 22 nm, com 4 núcleos, com 8 threads, frequência de 3.6 Ghz, suportando até 32 GB de memória DDR3 e DDR3L de 1333/1600; Memória: 8 Gb de memória DDR3 de 1333 Mhz; Placa mãe para core i3, i5 e i7 de 2ª geração ou superior. Garantia de um ano.	kit	375		

		<b>(COTA PRINCIPAL).</b>				
66758	103	Kit i7 4790 com as seguintes especificações ou superior: Processador: core i7-4790 de 4ª geração socket LGA 1150, conjunto de instrução de 64 bits, cache inteligente de 8 MB, litografia de 22 nm, com 4 núcleos , com 8 threads, frequência de 3.6 Ghz, suportando até 32 GB de memória DDR3 e DDR3L de 1333/1600; Memória: 8 Gb de memória DDR3 de 1333 Mhz; Placa mãe para core i3, i5 e i7 de 2ª geração ou superior. Garantia de um ano. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI).</b>	kit	125		
52240	104	Kit Manutenção (115v) Ref :40X4860 para impressora Lexmark X560n	kit	10		
52679	105	Kit Teclado e Mouse sem fio (Wireless) com as seguintes especificações ou superior. Padrão :Português ABNT2; Gravação a laser dos caracteres no teclado; Teclas de controle multimídia; Mouse óptico com três botões: esquerdo, direito e roda de rolagem (scroll wheel) com funcionamento de 3º botão; Receptor USB padrão 2.0; Resolução óptica do mouse de 1000dpi; Alimentação com pilhas; Cor predominante: preto; Alcance mínimo de 09 metros; Plug and Play; Criptografia padrão AES de 128 bits para segurança dos dados enviados via mouse e teclado; Um ano de garantia.	kit	2		
52241	106	Kit Transferência Ref:40X4868 para impressora Lexmark X560n	kit	10		
52239	107	Kit Transferência RM1-2752 e RM1-2759 para impressora HP color Laserjet 3505	kit	12		
66756	108	Kit transferência RM1-4852-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 400 M451 e M475.	un	30		
66755	109	Kit transferência RM1-7274-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 100 M175 e Pro 200 M275.	un	30		
65557	110	Lâmpada original completa Sp.8eg01gc01 para projetores multimídia Optoma TW615-3d. Peça de reposição.	un	10		
66329	111	Lâmpada original completa ELPLP41/V13H010L41 para projetor multimídia Epson, modelo S5 e S6. Peça de reposição.	un	30		
65559	112	Lâmpada original completa Elplp54 para projetores multimídia Epson modelos S8. Peça de reposição.	un	20		
65560	113	Lâmpada original completa Elplp58 para projetores Epson S10+. Peça de reposição.	un	20		
65562	114	Lâmpada original completa Elplp67 para projetores Epson W11. Peça de reposição.	un	20		
66763	115	Lâmpada original completa ELPLP78 para projetores Epson W18. Peça de reposição.	un	20		
56614	116	Memória padrão DDR2 para desktops (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks), com capacidade de 2 GB em um único pente, com frequência de 800 MHz. Garantia de 01 ano.	un	80		
66803	117	Memória padrão DDR2 para desktops (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks), com capacidade de 4 GB em um único pente, com frequência mínima de 800 MHz. Garantia de 01 ano.	un	100		

62827	118	Memória padrão DDR3 para desktops (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks), com capacidade de 8 GB em um único pente, com frequência de 1333 MHz. Garantia de 01 ano.	un	200		
66432	119	Memória para computadores com plataforma DESKTOP, tipo de interface DDR3, com Capacidade de 4GB, frequência de 1600Mhz, Voltagem de 1.5V, 240 Pinos DIMM, que seja 100% compatível com computadores DELL/HP/IBM. Garantia mínima de 1 ano. Referência: Memória Kingston 4GB DDR3 1600Mhz modelo KVR16N11S8/4 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	120		
47979	120	Microfone sem fio de duplo de mão com as seguintes especificações ou superior: Microfone com transmissão em VHF; - Microfone duplo sem fio. - Alimentação: fonte 12 a 18V De /110 e 220 AC bivolt. - Faixa de trabalho em VHF HL (frequência livre) 174 a 216 MHz. - Painel de alumínio trabalhado. - Chassis de chapa galvanizada. - Resposta de frequência de 80 a 15000 hz a + ou - 3db. - Escala dinâmica com menos de 90 db. - Saída de áudio, duas saídas independentes de 0 a 400 mv. - Separação de canais com mais de 90db. - Rejeição de imagem com mais de 90db. - Temperatura de trabalho de -10 a +50° centígrados. - Mudança eletrônica automática de saída de áudios, independentes ou mix. - Potência de saída 13dbm. - Modulação + ou - 25khz. - Emissão de espúrios > 60db. - Cápsula super cardioide TSI. - Alimentação 9 vdc bateria. - Frequência estabilizada a Cristal. - Peso líquido: 1,833 Kg.	un	2		
50513	121	Mouse com fio USB com as seguintes características ou superior: Tecnologia óptica; Com Wheel/Scroll; Resolução de 800 DPI; Três botões (sendo 2 botões + 1 wheel); Não serão aceitos minimouses; Formato anatômico; Cor: preto; Ambidestro; Garantia de seis meses.	un	940		
57512	122	Mouse óptico sem fio Bluetooth com as seguintes especificações ou superior. Mouse com sensor óptico; comunicação Bluetooth V2.0; resolução de 800 e 1600 DPI; distância de operação de 10m; com alimentação de 2 pilhas AAA; corrente de operação de 12 mA; na cor preto. Marca/Modelo: Clone/06271. Conteúdo da embalagem mouse, duas pilhas AAA e manual de instruções. Garantia de 12 meses.	un	14		
50622	123	Mouse trackball wireless laser pointer sem fio, com as seguintes características ou superior: apontador laser, mouse trackball, desktop/meu computador, fechar/e-mail, internet, favourite, page up, zoom out, page down/zoom , alt/ tab e esc. Interface: wireless, radio frequency; Controle a distância: até 18 metros; Trackball resolução: até 800 dpi; tensão de funcionamento: 3V; Modo de trabalho: 100mA; Laser distância: até 200 metros; Comprimento de onda: 650nm. dimensão aprox. 125 x 51 x 47. Para atendimento de pesquisa.	un	20		
15040	124	Papel especial Linho, para jato de tinta, formato A4, 120g/m <sup>2</sup> , cor branca.	un	1000		
51869	125	PEN DRIVE 8GB: Capacidade de 8Gb; Prático, tamanho compacto, de bolso, fácil de ser transportado Simples-basta conectá-lo a uma porta USB; Pré-carregado1 - com o softwareur Drive; Conveniente - compacto, de design	un	6		

		artístico; Customizável2 - disponibilidade do programa Co-logo para DT109K/Xgb. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 39,00 mm x 12,35 mm x 4,55 mm. Temperatura de operação: de 0°C a 60°C. Temperatura de Armazenamento: de -20°C a 85°C. Sistemas operacionais Windows® 7 / Windows Vista® (SP1, SP2) / Windows XP (SP3) / Mac OS v.10.5.x+ / Linux v.2.6.x+.			
43536	126	Pen Drive de 16 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil.	un	54	
47980	127	Pen Drive de 32 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil.	un	38	
42463	128	Pen Drive de 4 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil. Garantia mínima de 01 ano.	un	40	
42464	129	Pen Drive de 8 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil. Garantia mínima de 01 ano.	un	202	
62823	130	Pente de Memória para notebook com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR3, com capacidade de 4 GB em um único pente, para uso em notebooks (não serão aceitos outros tipos), com velocidade de 1.333 MHz. Garantia: 01 ano.	un	120	
66770	131	Pente de Memória para notebook com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR3, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em notebooks (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 1.333 MHz. Garantia: 01 ano. <b>(COTA PRINCIPAL).</b>	un	300	
66770	132	Pente de Memória para notebook com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR3, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em notebooks (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 1.333 MHz. Garantia: 01 ano. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI).</b>	un	100	
44615	133	Pilhas recarregáveis AA 2500 mAh ou mais c/ 4 unidades. Capacidade da bateria 2.500 mAh. Tipo de bateria: níquel hidreto metálico AA. Tensão da bateria 1,2 V. Composição química: Níquel Metal Hídrico. -Metais pesados: sem cádmio, sem mercúrio. Tipo de embalagem: Blister Clamshell. Vida útil na embalagem: 2 anos. Conjunto com 04 unidades.	emb	12	
43543	134	Pilhas recarregáveis AAA Ni MH 1000 mAh c/ 4 unidades. Capacidade da bateria 1000 mAh. Tipo de bateria: níquel hidreto metálico AAA. Tensão da bateria 1,2 V. Composição química: Níquel hidreto metálico. Metais pesados Sem Cd , Sem Hg. Material de embalagem Carton , PET. Tipo da embalagem Blister em concha. Tempo de armazenamento 2 anos. Conjunto com 04 unidades.	cj	12	
50667	135	Pilhas Recarregáveis: Pilhas recarregáveis AAA NI MH, 2.100 mAh ou mais. Tipo de bateria: níquel hidreto metálico AAA. Tensão da bateria 1,2 V. Composição química: níquel hidreto metálico. Metais pesados sem Cd, sem HG. Material de embalagem carton, embalagem blister em concha. Tempo de armazenamento 2 anos. Pacote com 4 unidades.	pct	12	

51220	136	Placa de rede com as seguintes configurações ou superior: Padrão Ethernet; Barramento: PCI; Conexão: Conector RJ-45; Com leds indicativos de link; Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux (todos tanto nas versões 32 bits quanto 64 bits); Acompanhando mídias com drivers para instalação; Garantia de 01 ano.	un	100		
66802	137	Placa de rede Wireless para computador Desktop com as seguintes configurações ou superior: Padrão 802.11b/g/n; Barramento: PCI-Express 1x; Com antena externa; Com led indicativos de link; Velocidade: 150 Mbps; com “espelho” para fixação no gabinete. Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux (todos tanto nas versões 32 bits quanto 64 bits); Acompanhando mídias com drivers para instalação; Garantia de 01 ano.	un	200		
66807	138	Placa de vídeo para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: placa com arquitetura 128 bits; PCI-Express 16x; com conexões VGA, DVI e HDMI, com 2GB de memória dedicada DDR3 ; preparada para trabalhar em FullHD; compatível com DirectX e OpenGL em suas últimas versões; Core clock de 700 MHz, 96 Cores, Memory Clock de 1800 MHz; RAMDAC 400 MHz; resolução máxima de 2560 x 1600; tamanho compatível para uso em apenas um slot do gabinete do computador; com dissipador de calor e cooler. Modelo de referência: NVIDIA GeForce GT730. Garantia de 01 ano. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.)	un	100		
62332	139	Placa mãe para processador Intel Core i3, i5 e i7, com as seguintes especificações ou superior: Com socket LGA1156; com dois sockets de memória RAM, DDR3 2200, 1600, 1333, 1066 e 800 MHz; suportando até 16 GB de memória; arquitetura de memória dual channel; com uma interface de rede ethernet gigabit (100/1000); com dispositivo de áudio onboard 7.1; com uma porta D-Sub; um slot PCI Express x16; dois slots PCI Express x1; quatro slots SATA 3Gb/s; oito portas USB, quatro portas onboard e quatro portas via conector na placa mãe; um conector de 24 pinos ATX e um conector quatro pinos ATX 12V (power connector). Fabricante Gigabyte, modelo GA-P55-UD4P. Acompanhado de CD de drivers. Garantia mínima de um ano. <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	un	150		
62332	140	Placa mãe para processador Intel Core i3, i5 e i7, com as seguintes especificações ou superior: Com socket LGA1156; com dois sockets de memória RAM, DDR3 2200, 1600, 1333, 1066 e 800 MHz; suportando até 16 GB de memória; arquitetura de memória dual channel; com uma interface de rede ethernet gigabit (100/1000); com dispositivo de áudio onboard 7.1; com uma porta D-Sub; um slot PCI Express x16; dois slots PCI Express x1; quatro slots SATA 3Gb/s; oito portas USB, quatro portas onboard e quatro portas via conector na placa mãe; um conector de 24 pinos ATX e um conector quatro pinos ATX 12V (power connector). Fabricante Gigabyte, modelo GA-P55-UD4P. Acompanhado de CD de drivers. Garantia mínima de um ano. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</b> .	un	50		

66760	141	Placa mãe para processador Intel Core i3, i5 e i7, com as seguintes especificações ou superior: Socket LGA1155; quatro slots 4 x 240 pin de memória RAM, DDR3 1600, 1333 e 1066 MHz; suportando até 32 GB de memória; canal suportado dual channel; uma interface de rede ethernet gigabit (100/1000); com dispositivo de áudio onboard de 8 canais; com uma porta D-Sub + DVI; um slot PCI Express x16; um slots PCI Express 2.0x16; cinco slots SATA 3Gb/s; um slot SATA 6Gb/s; portas traseiras: 1 (um) x PS2 para teclado/mouse, 1 (um) x D-Sub + DVI, 1 (um) x HDMI, 4 x USB 2.0, 2 x USB 3.0 e 3 x portas de áudio; conectores internos: 1 (um) x 24-pinos ATX, 1 (um) x 4 pinATX 12V, 1 (um) x conector de ventoinha CPU, 1 (um) x conector de ventilador, 1 (um) x conector de painel central, 1 (um) x conector de áudio de painel, 1 (um) x S/PDIF Out header. Acompanhado de manual e CD de drivers. Garantia mínima de um ano. Referência: Marca Gigabyte, modelo GA-B75M-D3H ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	60		
62890	142	Suporte veicular para tablet com as seguintes especificações: Suporte veicular com ventosa para tablet de até 10,1", com abas laterais reguláveis, as abas laterais com travas reguláveis e liberadas por botões, com travamento da rotação traseira, com giro de 360°, engate dom sucção e com alavanca, com haste em alumínio de alta resistência, hastes com travas para evitar vibrações e impactos, permitindo movimento para cima e para baixo, abre e fecha, na cor preta. Garantia de um ano.	un	28		
62887	143	Tambor de imagem LaserJet HP 126A(CE314A).	un	30		
62851	144	Tambor de imagem para impressora ML-551x e 651x series, com capacidade para 80.000 páginas referência MLT-R309.	un	12		
50512	145	Teclado com fio, Multimídia, USB com as seguintes características ou superior: Padrão de teclas ABNT2; Formato ergonômico; Teclas multimídia; Teclas de navegação (Internet); Teclas de atalho do Windows; Plug and play; Teclas fabricadas com gravação à laser; Cor: preto; Garantia de seis meses.	un	504		
47060	146	Teclado multimídia USB com as seguintes especificações ou superior: 1. Cor: preto; 2. Conexão: USB; 3. Padrão das teclas: ABNT2; 4. Teclas de atalho; 5. Indicador de CAPS LOCK; 6. Indicador de NUMLOCK; 7. Indicador de SCROLL LOCK; 8. Design ergonômico; 9. Ajuste de altura; 10. Pés de apoio; 11. Apoio para as mãos; 12. Botões avançar / voltar 13. Botões de navegação; 14. Botões de controle multimídia; 15. Tecla "Meu computador"; 16. Tecla "Calculadora"; 17. Teclas "Favoritos", "Email", "Busca"; 18. Teclas "Power", "Sleep", "Wake"; 19. Garantia de 01 ano.	un	200		
66805	147	Testador para Fontes de Alimentação ATX/BTX/SFX/ITX de Computadores, Digital, com visor em LCD para monitoramento e análise, teste rigoroso das tensões de alimentação, com emissão de beeps sonoros em casos de falha nas tensões testadas, sobretensão, ou ausência de tensão (subtensão). Compatível com conectores 20 e 24	un	20		

		pinos, HDD, FDD, SATA, PCI-E, 8 pinos (Dual CPU), Molex; testa as tensões: +12V, -12V, +5V, -5V, +3.3V, e 5V stand by além do Power Good (12V adicional). exibe as voltagens da fonte ATX; suporte a fontes ATX versão 2.0 e 2.01; testa alimentação no conector SATA; testa alimentação em conectores Pentium 4; testa alimentação em conectores adicionais para placas PCI Express; testa os conectores padrão de 4 pinos; testa conectores de alimentação para processadores XEON; testa conectores de floppy drives; testa as tensões de saída: 3.3V, -12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V; gabinete de alumínio; indicador de voltagem com precisão de +/- 0.1V; exibe os valores do sinal Power Good; alarme de erro no sinal de Power Good; verifica a alimentação na saída dos conectores da fonte ATX. Garantia de 01 ano.			
17438	148	Toner para impressora HP LaserJet 1100, novo compatível com o código C4092A.	un	4	
61963	149	Toner original, cód. C409 para impressora colorida Samsung CLP 315, ciano.	un	4	
62001	150	Toner original, cód. CE390A, para impressora HP LaserJet Enterprise 600 M602N	un	10	
61964	151	Toner original, cód. K409 para impressora colorida Samsung CLP 315, preto.	un	8	
61965	152	Toner original, cód. M409 para impressora colorida Samsung CLP 315, magenta.	un	4	
61966	153	Toner original, cód. Y409 para impressora colorida Samsung CLP 315, amarelo.	un	4	
51097	154	Toner original, cod. 406475 para impressora Ricoh SP C232DN, cor preta.	un	36	
51095	155	Toner original, cod. 406476 para impressora Ricoh SP C232DN, cor ciano.	un	20	
51096	156	Toner original, cod. 406477 para impressora Ricoh SP C232DN, cor magenta.	un	18	
51094	157	Toner original, cod. 406478 para impressora Ricoh SP C232DN, cor amarelo.	un	20	
62832	158	Toner original, cod. 504X, para impressora laser monocromática Lexmark MS610dn, com capacidade de impressão de 10.000 páginas no modo normal.	un	18	
31309	159	Toner original, cod. CB436A, para impressora HP multifuncional laser monocromática M1120MFP, com capacidade para 2.000 cópias.	un	72	
33218	160	Toner original, cod. CC530A para impressora HP Color Laser Jet CM2320n MFP, preto.	un	12	
33219	161	Toner original, cod. CC531A para impressora HP Color Laser Jet CM2320n MFP, azul.	un	8	
33220	162	Toner original, cod. CC532A para impressora HP Color Laser Jet CM2320n MFP, amarelo.	un	8	
33221	163	Toner original, cod. CC533A para impressora HP Color Laser Jet CM2320n MFP, magenta.	un	8	
50531	164	Toner original, cód. CE278A, para impressora HP LaserJet Pro M1536 DNF MFP multifuncional e HP LASERJET PRO P1606DN.	un	144	
50522	165	Toner original, cod. CE285A para impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132 e Pro P1102w.	un	12	

50527	166	Toner original, cód. CE310A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, preto.	un	192		
50528	167	Toner original, cód. CE311A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, azul.	un	98		
50529	168	Toner original, cód. CE312A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, amarelo.	un	78		
50530	169	Toner original, cód. CE313A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, magenta.	un	78		
50518	170	Toner original, cod. CE320A para impressora multifuncional HP LaserJet Pro CM1415 FN, preto.	un	12		
50519	171	Toner original, cod. CE321A para impressora multifuncional HP LaserJet Pro CM1415 FN, azul.	un	10		
50520	172	Toner original, cod. CE322A para impressora multifuncional HP LaserJet Pro CM1415 FN, amarelo.	un	10		
50521	173	Toner original, cod. CE323A para impressora multifuncional HP LaserJet Pro CM1415 FN, magenta.	un	10		
62002	174	Toner original, cod. CE400X, para impressora HP Color LaserJet M551, preto	un	20		
62003	175	Toner original, cod. CE401A, para impressora HP Color LaserJet M551, ciano	un	12		
62004	176	Toner original, cod. CE402A, para impressora HP Color LaserJet M551, amarelo.	un	12		
62005	177	Toner original, cod. CE403A, para impressora HP Color LaserJet M551, magenta	un	12		
62225	178	Toner original, cod. CE410X para impressora HP LaserJet Pro 400 color M475dw MFP, HP305X cor preta, de alto rendimento.	un	14		
62226	179	Toner original, cod. CE411A para impressora HP LaserJet Pro 400 color M475dw MFP, HP305A cor ciano.	un	6		
62227	180	Toner original, cod. CE412A para impressora HP LaserJet Pro 400 color M475dw MFP, HP305A cor amarelo.	un	6		
62228	181	Toner original, cod. CE413A para impressora HP LaserJet Pro 400 color M475dw MFP, HP305A cor magenta.	un	6		
57274	182	Toner original, cod. CLT-C407S, para impressora colorida Samsung CLP-325, azul.	un	4		
57273	183	Toner original, cód. CLT-K407S para impressora colorida Samsung CLP-325, preto.	un	8		
57276	184	Toner original, cod. CLT-M407S, para impressora colorida Samsung CLP-325, magenta.	un	4		
57275	185	Toner original, cod. CLT-Y407S, para impressora colorida Samsung CLP-325, amarelo.	un	4		
52904	186	Toner original, cód. KX-FAT413A para impressora Panasonic KX-MD 1900, cor preta.	un	20		
31307	187	Toner original, cod. MLD2850B, para impressora Samsung Laser monocromática ML2851ND, com capacidade para 5.000 cópias.	un	10		

57791	188	Toner original, cod. MLT D101S para impressora Samsung ML2165 e Samsung SCX 3405W, preto.	un	14		
50774	189	Toner original, cód. MLT-D105L, para impressora multifuncional Samsung SCX 4623F.	un	34		
62265	190	Toner original, cod. MLT-D116L para impressora multifuncional laser monocromática Samsung SL M2875FD.	un	18		
51098	191	Toner original, cod. MLT-D205E para impressora Samsung SCX 5637 FR, e Samsung ML3710ND, cor preta, capacidade de impressão 10.000 páginas.	un	50		
57175	192	Toner original, cód. MLT-D309L de alta capacidade, para 30.000 cópias, para impressora Samsung ML6510ND, cor preta.	un	16		
33222	193	Toner original, cod. Q6470A para impressora HP Color Laser Jet CP3505n, preto.	un	44		
33224	194	Toner original, cod. Q7581A para impressora HP Color Laser Jet CP3505n, azul.	un	14		
33223	195	Toner original, cod. Q7582A para impressora HP Color Laser Jet CP3505n, amarelo.	un	18		
33225	196	Toner original, cod. Q7583A para impressora HP Color Laser Jet CP3505n, magenta.	un	8		
44894	197	Toner original, para impressora laser HP PSC P1005, cod. CB435A.	un	6		
27408	198	Toner para impressora HP laserjet M5035 MFP, novo, compatível com o código Q7570A, durabilidade aproximada de 15.000 páginas no modo normal.	un	8		
67006	199	Toner para impressora Multifuncional Samsung SCX-4200, novo, compatível com o código SCX-D4200A.	un	4		
28285	200	Toner, novo, compatível com o cod. Q7553X para impressora HP LaserJet P2015, preto, com capacidade de impressão de no mínimo 7.000 (sete mil) páginas no modo normal.	un	4		
28282	201	Toner, original, cod. Q6003A para impressora HP Color Laser Jet 2600n, magenta, c/ capacidade de impressão de no mínimo 2.000 (dois mil) páginas no modo normal.	un	8		
28280	202	Toner, original, compatível com o cod. Q6000A para impressora HP Color Laser Jet 2600n, preto, com capacidade de impressão de no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) páginas no modo normal.	un	14		
28281	203	Toner, original, compatível com o cod. Q6001A para impressora HP Color Laser Jet 2600n, ciano, com capacidade de impressão de no mínimo 2.000 (dois mil) páginas no modo normal.	un	8		
28283	204	Toner, original, compatível com o cod. Q6002A para impressora HP Color Laser Jet 2600n, amarelo, c/ capacidade de impressão de no mínimo 2.000 (dois mil) páginas no modo normal.	un	8		
23161	205	Toner, novo, compatível com o cod. 12A7462 p/ impressora Lexmark T630 / 632 / 634 Laser, com capacidade de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas no modo normal.	un	30		
21899	206	Toner, novo, compatível com o cod. Q2612A p/ impressora HP LaserJet 1010 / 1022 / 3050.	un	8		

62829	207	Tubo contendo 50 unidades de discos Blu-Ray virgens graváveis (padrão BD-R), com capacidade de armazenamento de cada disco de 25 GB, gravável a uma velocidade de pelo menos 4x; lacrado. Garantia de 01 ano.	un	6		
66757	208	Web Cam com as seguintes especificações ou superior: Vídeo HD de 720p, grava vídeo de alta qualidade em até 30fps, foco automático, lente de elemento de vidro de alta precisão permitindo captar mais pessoas e ambientes, widescreen, permite formato 16:9 oferecendo gravação de vídeo cinematográfica, tecnologia ClearFrame que resulta vídeos nítidos e detalhado mesmo em ambiente com pouca luz (visão noturna), tecnologia TrueColor com rastreamento de rosto, rotação de 360° (gira em ambas as direções), microfone de banda larga embutido para gravação de som, anula ruídos e capta automaticamente a sua voz, com botão de chamadas de Windows Live, acompanhado do software LifeCam, em estrutura de alumínio e desing compacto, base ajustável para monitores e notebook, com conexão USB 2.0 ou superior na cor preta. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Marca Microsoft, modelo H5D-00013 LifeCam Cinema ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	42		

#### OBSERVAÇÕES

1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 1 (um) ano;
  - 1.1. Para os itens 22, 90, 121 e 145 o período mínimo de garantia deverá ser de 06 (seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.
  - 1.2. Para o item 8 o período mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.
2. **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
3. **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
  - (\*\*) - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

- Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 68,71,89, 103, 132 e 140) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 67, 70, 88, 102, 131 e 139), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

UNIFAL-MG

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 094/2015**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2015**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**Será aplicada margem de preferência, nos termos dos Decretos 8.184 de 17 de janeiro de 2014 e 8.194 de 12 de fevereiro de 2014, para os seguintes itens:**

id	Item	Nome	UN	Qtde	MARGEM NORMAL (%)	MARGEM ADICIONAL (%)
51217	67	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Velocidade: 7200 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: Baia de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia: 01 ano. <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	un	225	10%	10%
51217	68	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Velocidade: 7200 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: Baia de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia: 01 ano. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</b> .	un	75	10%	10%
66759	69	Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade de 2TB (2000GB); Padrão SATA III, transferência de 6.0 Gb/sec; Velocidade de 7200 RPM; Cache de 64MB; Tamanho de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop e storage lomega) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia de 01 ano. Referência: Seagate Barracuda modelo ST2000DM001, firmware CC4B ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	40	10%	10%
62822	70	Disco rígido para notebook com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Velocidade: 5400 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: 2,5"; Para uso interno em notebook – não serão aceitos HDs externos ou para computadores desktop; Garantia: 01 ano. <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	un	150	10%	10%
62822	71	Disco rígido para notebook com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1 TB; Padrão: SATA II, 3.0 Gbps, e compatível com SATA I; Velocidade: 5400 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: 2,5"; Para uso interno em notebook – não serão aceitos HDs externos ou para computadores desktop; Garantia: 01 ano. <b>(COTA</b>	un	50	10%	10%

		RESERVADA ME/EPP/MEI).				
62828	72	Drive Gravador de Blu-Ray com as seguintes configurações ou superior: Interface : USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Mídias suportadas: BD-R (camada simples): 6x; BD-R (camada dupla): 4x; BD-RE (camada simples ou dupla): 2x; BD-R LTH: 6x; DVD±R: 8x; DVD±R DL: 4x; DVD+RW: 8x; DVD-RW: 6x; DVD-RAM: 5x; CD-R: 24x; CD-RW: 10x; Alimentação via USB; Com botão para abrir e fechar a bandeja; Com led indicativo de operação; Capacidade de reprodução de filmes em Blu-Ray 3D; Portátil (corpo slim). Acompanhando cabo USB, manuais e software de gravação. Garantia de 01 ano.	un	10	10%	10%
62692	73	DVD de gravação; Velocidade: 1~8x; Capacidade de armazenamento: 240 min / 8.5gb. Embalagem com 25 unidades.	emb	2	10%	10%
56616	86	Fonte ATX para desktop (não serão aceitos outros modelos) com as seguintes configurações ou superior: Ventilador de 120 mm, potência nominal de 450W, 230W reais, com proteção curto circuito, entrada AC 100~240V AC (chave), dimensões: 150 x 86 x 160 mm, conector: MB ATX 24p, quantidade conectores IDE: 5x, quantidade conectores SATA: 4x, quantidade conectores PCI-e (6 pinos): 1x, ATX: 1 conector ATX 12V 8 (4+4) pinos. Acompanhando cabos de conexões e de alimentação. Garantia de 01 ano.	un	20	15%	10%
62831	87	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ATX Padrão Micro-SFX, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: largura 12,5 centímetros, altura 6,5 centímetros, comprimento 10,0 centímetros; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA e duas alimentações para dispositivos IDE; garantia de 01 ano.	un	40	15%	10%
52252	88	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W nominais, 150W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE e uma alimentação para floppy drive (disquete); garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: IMBP 200 STFX ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	un	300	15%	10%
52252	89	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W nominais, 150W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE e uma alimentação para floppy drive (disquete); garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: IMBP 200 STFX ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</b> .	un	255	15%	10%

66769	90	Fonte de alimentação para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: Padrão: ATX; Capacidade nominal: 500W; Capacidade real: 220W; Bivolt 110/220V; Conexão 20+4 pinos; Duas conexões SATA; Duas conexões HDD; Ventilador: (80x80mm) posterior; Proteção contra curto-circuito; Acompanhando cabo de força; Garantia de seis meses.	un	85	15%	10%
64782	91	Fonte de alimentação POE com as seguintes especificações: duas portas RJ45, sendo uma porta network Jack e outra porta para conexão no switch, voltagem de saída de 48V x 420mA, voltagem de entrada de 120 a 230v. Referência: Marca 3Com multifuncional monocromática modelo 61-0127-001 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	400	15%	10%
51870	96	HD EXTERNO: Capacidade: 1TB; Velocidade: 7200rpm; Conectividade USB 2.0 com transferência de dados rápida, podendo chegar até 480Mb/s; A alimentação do HD é feita através de fonte de alimentação (inclusa); Comprimento do cabo USB: 1,50 m; Plug & play (ligar e usar) — não é preciso instalar nenhum software; Simplesmente é arrastar e soltar para guardar os arquivos; Gestão de potência incorporada; Design moderno e elegante na cor preto com detalhes em brilhantes; Dispõe de LED indicativo de funcionamento em verde; Possui certificações FCC e CE; Altura: 3,37 cm; Largura: 3,37 cm; Comprimento: 20,7 cm; Peso: 1,02 kg. Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 ~ 240 V; Frequência de entrada: 50/60 Hz; Tensão de saída: 12 V; Comprimento do cabo de alimentação: 1,70 m. Fonte de alimentação; Cabo USB; Guia rápido de instalação em inglês, espanhol e português; Garantia de 12 meses. Referência HD externo Seagate 1TB, USB 2.0 ST310005EXB101-RK ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	80	10%	10%
56614	116	Memória padrão DDR2 para desktops (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks), com capacidade de 2 GB em um único pente, com frequência de 800 MHz. Garantia de 01 ano.	un	80	10%	10%
66803	117	Memória padrão DDR2 para desktops (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks), com capacidade de 4 GB em um único pente, com frequência mínima de 800 MHz. Garantia de 01 ano.	un	100	10%	10%
62827	118	Memória padrão DDR3 para desktops (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks), com capacidade de 8 GB em um único pente, com frequência de 1333 MHz. Garantia de 01 ano.	un	200	10%	10%
66432	119	Memória para computadores com plataforma DESKTOP, tipo de interface DDR3, com Capacidade de 4GB, frequência de 1600Mhz, Voltagem de 1.5V, 240 Pinos DIMM, que seja 100% compatível com computadores DELL/HP/IBM. Garantia mínima de 1 ano. Referência: Memória Kingston 4GB DDR3 1600Mhz modelo KVR16N11S8/4 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	120	10%	10%
51869	125	PEN DRIVE 8GB: Capacidade de 8Gb; Prático, tamanho compacto, de bolso, fácil de ser transportado Simples-basta conectá-lo a uma porta USB; Pré-carregado1 - com o softwareur Drive; Conveniente - compacto, de design artístico; Customizável2 - disponibilidade do programa Co-logo para DT109K/Xgb. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões:	un	6	10%	10%

		39,00 mm x 12,35 mm x 4,55 mm. Temperatura de operação: de 0°C a 60°C. Temperatura de Armazenamento: de -20°C a 85°C. Sistemas operacionais Windows® 7 / Windows Vista® (SP1, SP2) / Windows XP (SP3) / Mac OS v.10.5.x+ / Linux v.2.6.x+.				
43536	126	Pen Drive de 16 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil.	un	54	10%	10%
47980	127	Pen Drive de 32 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil.	un	38	10%	10%
42463	128	Pen Drive de 4 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil. Garantia mínima de 01 ano.	un	40	10%	10%
42464	129	Pen Drive de 8 GB compatível com USB padrão 2.0, sem parte retrátil. Garantia mínima de 01 ano.	un	202	10%	10%
62823	130	Pente de Memória para notebook com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR3, com capacidade de 4 GB em um único pente, para uso em notebooks (não serão aceitos outros tipos), com velocidade de 1.333 MHz. Garantia: 01 ano.	un	120	10%	10%
66770	131	Pente de Memória para notebook com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR3, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em notebooks (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 1.333 MHz. Garantia: 01 ano. <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	un	300	10%	10%
66770	132	Pente de Memória para notebook com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR3, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em notebooks (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 1.333 MHz. Garantia: 01 ano. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</b> .	un	100	10%	10%

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.004965/2015-59

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.004965/2015-59	Núcleo de Tecnologia de Informação	Marcelo Penha Fernandes
23087.005170/2015-68	Agência de inovação e Empreendedorismo	Profa. Dra. Márcia Paranho Veloso
23087.007118/2015-65	Campus Avançado de Poços de Caldas	Profa. Maria de Fátima Rodrigues Sarkis
23087.007059/2015-14	Campus Avançado de Poços de Caldas	Anderson Franciso da Silva
23087.005430/2015-03	Campus Avançado de Varginha	Prof. Paulo Roberto Rodrigues de Souza
23087.005111/2015-90	Escola de Enfermagem	Profa. Eliza Maria Rezende Dázio
23087.005082/2015-66	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	Profª. Fernanda Borges de Araújo Paula
23087.001545/2015-11	Faculdade de Odontologia	Prof. Dr. Mânio de Carvalho Tibúrcio
23087.006958/2015-91	Gerente de Redes e Infraestrutura	Paulo César de Andrade
23087.006812/2015-46	Gerente de Suporte Técnico	João Batista Esteves Júnior
23087.003817/2015-17	Instituto de Ciências Biomédicas	Prof. Dr. Wagner Costa Rossi Junior
23087.006221/2015-79	Instituto de Ciências Biomédicas	Profa. Denise Aparecida Corrêa
23087.005014/2015-05	Instituto de Ciências Biomédicas	Profa. Denise Aparecida Corrêa
23087.005166/2015-08	Instituto de Ciências da Natureza	Flamarion Dutra Alves
23087.005120/2015-81	Instituto de Ciências e Tecnologia	Cássius Anderson Miquele de Melo
23087.005339/2015-80	Instituto de Ciências Exatas	Prof. Dr. Evandro Monteiro
23087.001495/2015-71	Instituto de Ciências Exatas	Prof. Dr. Paulo Alexandre Bressan
23087.005378/2015-87	Instituto de Ciências Exatas	Prof. Dr. Evandro Monteiro
23087.005172/2015-57	Instituto de Ciências Humanas e Letras	Prof. Sandro Amadeu Cerveira
23087.005287/2015-41	Instituto de Química	Prof. Dr. Eduardo Tonon de Almeida
23087.007030/2015-24	Núcleo de Tecnologia de Informação	Marcelo Penha Fernandes
23087.009179/2015-48	NuLi	Profª. Dra. Fernanda Aparecida Ribeiro
23087.007593/2015-12	NuLi	Profª. Dra. Fernanda Aparecida Ribeiro
23087.004783/2015-88	PROEXT 2015 – Programa Casa Ciência	Profa. Eliane Garcia Rezende
23087.009302/2014-40	Programa de Extensão de Perto Ninguém é Normal	Profa. Dra. Luciene Alves Moreira Marques
23087.005016/2015-96	Pró-Reitoria de Extensão	Profa. Eliane Garcia Rezende
23087.004783/2015-88	Pró-Reitoria de Extensão	Profa. Eliane Garcia Rezende

### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de suprimentos de informática para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

## 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

## 3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações.

## 4 JUSTIFICATIVA

4.1 Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de suprimentos de informática para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

## 5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 3.602.320,50 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**5.2** Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

## **6 DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** Locais e horários para entrega: Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

> Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

> Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

> Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

**6.1.1** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

**6.2** O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**7.2** Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

- 8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- 8.11** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1** O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- k) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

## 11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não manter a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

12.3.1 Advertência

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

12.3.5 Declaração de inidoneidade.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00**

**PROCESSO Nº 23087.004965/2015-59**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2015, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 094/2015 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento futuro de suprimentos de informática, para os Campi da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) os locais de entrega dos materiais serão;

- Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;

i. Sede Alfenas – Almoxarifado Central: Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000.

ii. Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

iii. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

iv. Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

##### **Subcláusula Primeira**

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata são as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

##### **Subcláusula Segunda**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

##### **Subcláusula Terceira**

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- e) CNDT.

##### **Subcláusula única**

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

### **Subcláusula Primeira**

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

#### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Reservados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

#### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;

- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

#### **Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Vera Lúcia de Carvalho Rosa**

Pró-Reitora de Administração e Finanças  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa  
CPF:  
RG:

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF: